



PODER LEGISLATIVO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
GABINETE DA VEREADORA
LUCINEIA JUSTINIANO RODRIGUES PINHEIRO
PSD



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 25/2026

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que **dispõe sobre diretrizes para ações de apoio aos estudantes da rede pública municipal de ensino.**

A iniciativa tem como objetivo contribuir para o fortalecimento das políticas educacionais no Município de Costa Marques/RO, especialmente no que se refere à promoção de melhores condições de aprendizagem para os alunos da rede pública.

O projeto parte da constatação de que o acesso a materiais escolares básicos representa elemento importante para o desenvolvimento educacional, **sendo que muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras para suprir tais necessidades.**

A proposição foi cuidadosamente estruturada de modo a respeitar a **autonomia do Poder Executivo**, estabelecendo diretrizes de **caráter orientador**, sem **imposição de obrigações diretas**, permitindo que a implementação das ações ocorra conforme critérios de conveniência, oportunidade e **disponibilidade orçamentária.**



PODER LEGISLATIVO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
GABINETE DA VEREADORA
LUCINEIA JUSTINIANO RODRIGUES PINHEIRO
PSD



Além disso, o projeto incorpora mecanismos de **transparência**, assegurando a publicidade das ações eventualmente desenvolvidas, o que fortalece o controle social e a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo.

Trata-se, portanto, de medida equilibrada, que alia responsabilidade institucional, respeito à separação dos poderes e compromisso com a melhoria da educação pública municipal.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, 27 de abril de 2026.

Atenciosamente,

LUCINEIA JUSTINIANO RODRIGUES PINHEIRO

Vereadora

PSD



PODER LEGISLATIVO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
GABINETE DA VEREADORA
LUCINEIA JUSTINIANO RODRIGUES PINHEIRO
PSD



PROJETO DE LEI Nº 25/2026

"DISPÕE sobre diretrizes para ações de apoio aos estudantes da rede pública municipal de ensino e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece **diretrizes gerais** para a formulação e execução de ações de apoio aos estudantes matriculados no ensino fundamental I e II da rede pública municipal.

Art. 2º As ações de que trata esta Lei **poderão ser implementadas pelo Poder Executivo**, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º No âmbito das ações de apoio aos estudantes, o Poder Executivo **poderá considerar**, entre outras medidas, a disponibilização de materiais escolares básicos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, poderão ser considerados materiais escolares básicos, dentre outros:



PODER LEGISLATIVO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
GABINETE DA VEREADORA
LUCINEIA JUSTINIANO RODRIGUES PINHEIRO
PSD



-
- I - Cadernos;
- II - Lápis, borracha e apontador;
- III - Régua;
- IV - Mochila;
- V - Uniforme escolar;
- VI - Outros itens definidos pelo Poder Executivo, conforme critérios pedagógicos.

Art. 4º Compete exclusivamente ao Poder Executivo definir:

- I - A forma de implementação das ações;
- II - Os critérios de atendimento aos estudantes;
- III - A composição dos materiais eventualmente disponibilizados;
- IV - A periodicidade e logística de distribuição.

Art. 5º A execução das ações previstas nesta Lei fica condicionada à existência de dotação orçamentária própria, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a compatibilidade com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.

§ 1º A eventual implementação das ações de que trata esta Lei deverá ser precedida da devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro, bem como da comprovação de adequação orçamentária e financeira, a cargo do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar, no que couber, **recursos próprios do Município**, bem como aqueles provenientes de **transferências voluntárias, programas federais** e demais



PODER LEGISLATIVO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
GABINETE DA VEREADORA
LUCINEIA JUSTINIANO RODRIGUES PINHEIRO
PSD



fontes legalmente disponíveis, inclusive **recursos vinculados** à área da educação.

Art. 6º Para a consecução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e com organizações da sociedade civil, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º O Poder Executivo, sempre que implementar ações com fundamento nesta Lei, dará publicidade, em meio oficial, às informações relativas à execução, incluindo:

- I** - Número de estudantes atendidos;
- II** - Materiais disponibilizados;
- III** - Critérios adotados;
- IV** - Origem dos recursos utilizados.

Art. 8º O Poder Executivo poderá considerar as diretrizes desta Lei na elaboração de seus instrumentos de planejamento orçamentário, especialmente o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, 27 de abril de 2026.


LUCINEIA JUSTINIANO RODRIGUES PINHEIRO

Vereadora
PSD



PODER LEGISLATIVO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
GABINETE DA VEREADORA
LUCINEIA JUSTINIANO RODRIGUES PINHEIRO
PSD



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer diretrizes voltadas ao fortalecimento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Costa Marques/RO.

A proposta busca contribuir para a melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal, considerando que o acesso a materiais escolares básicos constitui fator relevante para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas.

É notório que muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras para a aquisição desses materiais, o que pode impactar diretamente no desempenho escolar dos alunos e, em determinadas situações, contribuir para a evasão escolar.

A iniciativa ora apresentada propõe a criação de diretrizes que possam subsidiar a implementação de ações voltadas ao apoio educacional, respeitando a autonomia administrativa do Poder Executivo e sua competência para avaliar a conveniência, oportunidade e viabilidade da execução, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Destaca-se, ainda, que o projeto incorpora mecanismos de transparência, permitindo o acompanhamento das eventuais ações implementadas, fortalecendo o controle social e a fiscalização por parte do Poder Legislativo e da sociedade.



PODER LEGISLATIVO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
GABINETE DA VEREADORA
LUCINEIA JUSTINIANO RODRIGUES PINHEIRO
PSD



=====

Dessa forma, a proposição promove o equilíbrio entre a atuação legislativa e a autonomia administrativa, contribuindo para a construção de políticas públicas mais eficientes, responsáveis e alinhadas ao interesse coletivo.

Diante do relevante interesse público envolvido, espera-se a aprovação da presente matéria.

Plenário da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, 27 de abril de 2026.


LUCINEIA JUSTINIANO RODRIGUES PINHEIRO
Vereadora

PSD